

Processo nº 2090.01.0002991/2026-06

Ubá, 31 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 158/2026/FEAM/URA ZM - CAT

| | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Número de ordem: 158/2026 | Data: 31/03/2026 | Protocolo: SEI nº 136679003 |
| Empreendedor: EOF Serviços Funerários Ltda. | | CNPJ: 04.617.599/0002-49 |
| Empreendimento: Crematório Santa Rita | | CNPJ: 04.617.599/0002-49 |
| Processos Administrativo SLA: 31838/2025 | | Tocantins/MG |

Assunto: sugestão de arquivamento do requerimento de licença contido no Processo Administrativo nº 31838/2025 por perda de objeto, nos termos do Art.50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, diante da impossibilidade de concessão da licença por ausência de documento autorizativo para intervenção ambiental referente à parte da lagoa existente na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento .

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Leonardo Gomes Borges - Gestor Ambiental | 1.365.433-0 | |
| De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador Regional de Análise Técnica | 1.366.222-6 | |
| De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora Regional de Controle Processual | 1.576.087-9 | |
| Destinatário: Nathanne Ferreira Viana - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata | 1.638.844-9 | |

Sra. Chefe da Unidade,

Considerando que o empreendimento Crematório Santa Rita, localizado no município de Tocantins - MG, de titularidade de EOF Serviços Funerários Ltda., CNPJ nº 04.617.599/0002-49, tem como atividade licenciada, em operação, "Crematório", com capacidade instalada de 285 Kg/dia, Certificado LAS-CADASTRO nº 25827363/2018, válido até 30/08/2028;

Considerando a formalização do processo administrativo nº 31838/2025 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA em 20/08/2025, requerendo licença de ampliação (capacidade instalada de 285 Kg/dia para 385 Kg/dia), em fase única, LP+LI+LO - LAS/RAS, classe 3, para empreendimento de titularidade de EOF Serviços Funerários Ltda., CNPJ nº 04.617.599/0002-49, no município de Tocantins/MG;

Considerando que na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento, demarcada pelo empreendedor junto à solicitação nº 2025.08.04.003.0002852, processo administrativo nº 31838/2025, consta uma lagoa como parte integrante do empreendimento como um todo;

Considerando que junto aos autos do processo administrativo nº 31838/2025 foi apresentado levantamento topográfico, retificado conforme solicitação de informação complementar, Id.225946, o qual possui demarcada estrutura denominada "lagoa", a qual incide, em parte, em Área de Preservação Permanente - APP do córrego dos Toledos;

Considerando que não foi apresentado nos autos do processo administrativo nº 31838/2025 documento autorizativo referente à intervenção ambiental de parte da lagoa existente na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento, demarcada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA pelo empreendedor;

Considerando o disposto no Art.15, parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, bem como Art.17, §3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelecem que o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS;

Considerando que, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, "o arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no art. 49 e art. 50 da Lei nº 14.184/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública estadual e também no art. 33 do Decreto nº 47.383/2018";

Considerando que, segundo Artigo 50 da Lei nº 14.184/2002, a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", fato este que consiste na impossibilidade de concessão da licença;

Considerando que, no caso em tela, a falha na instrução processual ocorreu ainda na formalização do processo, ao não ter apresentado documento autorizativo para intervenção ambiental, conforme determina a legislação ambiental, sendo esta intervenção localizada em estrutura presente na Área Diretamente Afetada, caracterizada pelo próprio empreendedor;

Considerando, ainda, que "a obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, previamente à formalização do processo administrativo ou durante o seu transcorrer, justificam o imediato arquivamento do processo administrativo", conforme dispõe a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019;

Considerando, ainda, que, por meio da Solicitação de Informações Complementares Id. 225946, foi oportunizado ao empreendedor esclarecer se houve a regularização da intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), nos termos do art. 1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 236/2019, ou, alternativamente, apresentar Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para recuperação da área, e que, em resposta, não foi apresentado qualquer dos documentos requeridos, permanecendo sem comprovação a regularização da intervenção ambiental diagnosticada, tampouco a adoção de medida formal de recuperação da área alterada/degradada;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Manifestamos pelo **arquivamento** do Processo Administrativo SLA nº 31838/2025, requerimento de licença - solicitação 2025.08.04.003.0002852, por perda de objeto, nos termos do Art.50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, diante da impossibilidade de concessão da licença por ausência de documento autorizativo para intervenção ambiental referente à parte da lagoa existente na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO/DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento** do requerimento de licença, P.A. nº 31838/2025, de titularidade do empreendimento EOF Serviços Funerários Ltda., CNPJ nº 04.617.599/0002-49, no município de Tocantins/MG, por perda de objeto, nos termos do Art.50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, diante da impossibilidade de concessão da licença por ausência de documento autorizativo para intervenção ambiental referente à parte da lagoa existente na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento, demarcada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA pelo empreendedor.

À Coordenação de Administração e Finanças da URA/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Nathanne Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata
URA/ZM



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 31/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe Regional**, em 31/03/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136679003** e o código CRC **615FEE28**.